ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários
SCS Quadra 7 Bloco A nº 100 - Salas 805 e 807
Edifício Torre do Pátio Brasil. Brasília - DF - CEP: 70.307-901
Telefones: (61) 3321-5535 / 3322-9408
www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

Ministério da Educação
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CES Nº 689/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5, 6 E 7 DO MÊS DE NOVEMBRO/2024

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23001.000814/2024-15 Parecer: CNE/CES 689/2024 Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes Interessada: Maria Neves Bondo - Blumenau/SC Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Agronegócios, ministrado pela Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto - FATEC, com sede no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo Voto da Relatora: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Maria Neves Bondo, no curso superior de tecnologia em Agronegócios, no período de 2019.1; 2019.2; 2020.1; 2020.2; 2021.1; e 2021.2, ministrado pela Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto - FATEC, com sede no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (https://www.gov.br/mec/pt-br/cne) .

Brasília, 16 de maio de 2025

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(Publicado no DOU nº 92, segunda-feira, 19 de maio de 2025, Seção 1, Página 26)